

DECRETO Nº 7554 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

**REAJUSTA OS VALORES DAS
DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES PARA O
EXERCÍCIO DE 2017, DE
CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL nº 6.906/2014.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 27, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com arrimo no art. 9º, e Parágrafo Único do art. 13 da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014 e, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores das diárias para o exercício de 2017, de conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, cujos valores ficam assim estabelecidos:

Prefeito e Vice-Prefeito	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 360,00
	Para Região Metropolitana do Estado	R\$ 478,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 851,00
	Para o Exterior	R\$ 2.131,00
Secretários, Procurador e Assessores Jurídicos.	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 332,00
	Para Região Metropolitana do Estado	R\$ 389,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 724,00
	Para o Exterior	R\$ 1.827,00
Servidores	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 206,00
	Para Região Metropolitana do Estado	R\$ 267,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 483,00
	Para o Exterior	R\$ 1.216,00
Conselheiros	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 175,00
	Para Região Metropolitana do Estado	R\$ 226,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 410,00
	Para o Exterior	R\$ 1.033,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores das indenizações para o exercício de 2017, de conformidade com o art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, cujos valores ficam assim estabelecidos:

I - R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para lanche;

II - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para almoço;

III - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para janta;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos ressarcimentos quando do deslocamento para localidade do interior do Município, constantes no artigo 15 da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, cujos valores para o exercício 2017, ficam assim estabelecidos:

I - R\$ 23,00 (vinte e três reais) para as diárias do interior durante toda a jornada de trabalho, sem pernoite e sem que seja fornecida alimentação;

II - R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) nos casos em que o servidor pernoita no interior;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e archive-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 07 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO SALVADOR
Secretário Municipal da Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/03/2017